



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Olusew Nº 407
de 21/04/15 Fl. 32

CONTRATO Nº 072/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Electronico Nº 655
de 20/04/15 Fl.

Visto

Visto

Processo LC n.º 58 – Homologado em 15/04/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HB ARTES EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: HB ARTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.989.255/0001-82, estabelecida na Rua Argentina, n.º 2421, Centro, Cidade de Santa Helena – PR, CEP 85892-000, telefone para contato n.º 45-3268-1610, neste ato representada por sua sócia a senhora Haide Berger, portador da Cédula de Identidade nº. 3.483.078-9 e do CPF/MF nº 662.233.429-34, residente e domiciliada na Cidade de Santa Helena - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, MARCA COSTUARTE, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo apresentado, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 02	R\$ 55,00
02	25	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 04	R\$ 56,00
03	45	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 06	R\$ 66,00
04	20	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 08	R\$ 66,00
05	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 10	R\$ 75,00
06	14	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 12	R\$ 76,00
07	04	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	R\$ 86,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

08	08	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho 16	R\$ 87,00
09	10	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho P adulto	R\$ 97,00
10	3	Conjunto de Agasalho (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel , com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, tamanho M adulto	R\$ 98,00
11	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	R\$ 23,00
12	8	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel , com foro de malha poliviscose , nas cores padrões tamanho 6	R\$ 27,00
13	2	Calças avulsas de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 14	R\$ 36,00
14	2	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 2	R\$ 33,00
15	8	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 4	R\$ 33,00
16	1	Casacos avulsos de Agasalho em tecido Seletel, com foro de malha poliviscose, nas cores padrões tamanho 12	R\$ 44,00
17	70	Camiseta infantil com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor verde, com ribana em viés (alunos do integral, com 4 a 6 anos) com serigrafia.	R\$ 11,00
18	80	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose na cor branca, (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – com serigrafia oficial do programa PROERD	R\$ 15,00
19	70	Camiseta com manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, cores diversas à escola do Município (Integrantes da Fanfarra – Tamanhos entre 10 à 16, e P, M G adulto), com serigrafia.	R\$ 22,50
20	50 m	Tecido em seletel branco, com 1,40 metros de largura.	R\$ 8,78

a) Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO" nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

b) Os agasalhos deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados (crianças de 4 à 12 anos – adultos da turma do EJA);

c) Ficará á cargo da CONTRATADA, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto deste Contrato;

d) Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

d) Uma vez solicitados os agasalhos/uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) Está à disposição da CONTRATADA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 043/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(Caixa Econômica Federal – Ag 1268 – OP 003 – C/C 1562-3)**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.02.1281 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.02.1283 – Material de Educação para distribuição gratuita – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 15 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

HB ARTES EIRELI - ME – CONTRATADO

Hajde Berger